



## **REGULAMENTO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA OBMEP NA ESCOLA 2020**

A Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada – IMPA, associação civil sem fins lucrativos, qualificada como organização social pelo Decreto 3.605/00, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC e ao Ministério da Educação – MEC, vem, por meio deste instrumento, tornar pública a realização da seleção para participação no Programa OBMEP na Escola 2019, mediante as condições estabelecidas neste Regulamento.

### **1. Disposições Preliminares:**

#### **1.1. Da natureza e objetivos**

O Programa OBMEP na Escola está relacionado à Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP) e tem como objetivo principal melhorar a qualidade do ensino da matemática nas escolas públicas do país, estimulando a adoção em sala de aula de novas práticas pedagógicas e do material didático produzido pelo IMPA para a OBMEP, e incentivando a criação de atividades extraclasse vinculadas às provas da Olimpíada. O Programa divide-se em duas etapas:

Etapa 1 – Habilitação de professores através de aplicação da Prova de Habilitação, para seleção de acordo com as vagas e critérios descritos neste Regulamento;

Etapa 2 - Implementação do Programa OBMEP na Escola, pela Coordenação de Programas de Extensão Acadêmica do IMPA, para professores de matemática da educação básica que tenham sido selecionados. O Regulamento relativo à participação dos professores no programa será divulgado e enviado aos selecionados quando da implementação do programa, em 2020.

#### **1.2. Da Realização**

O Programa OBMEP na Escola é uma realização da Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada (IMPA), com apoio da Sociedade Brasileira de Matemática (SBM), promovido com recursos oriundos do contrato de gestão firmado pelo IMPA com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) e com o Ministério da Educação (MEC). O programa recebe, também, o patrocínio da Fundação Itaú Social por meio de bolsas oferecidas aos professores participantes.

#### **1.3. Da Abrangência**

A participação na Prova de Habilitação do Programa OBMEP na Escola é dirigida aos professores da educação básica no Brasil, com licenciatura em matemática. A seleção para atuação no Programa OBMEP na Escola é dirigida aos professores de matemática da educação básica de escolas públicas do Brasil, em efetivo exercício no ensino público municipal e estadual, com dois anos de experiência no ensino básico e licenciatura em matemática.

#### 1.4. Da Participação no Programa em 2020

Os participantes do Programa OBMEP na Escola 2020 serão convidados pelas seguintes formas:

- 1.4.1. Professores premiados na edição 2019 da OBMEP, cuja lista de premiados será divulgada em 3 de dezembro de 2019.
- 1.4.2. Candidatos aprovados na Prova de Habilitação 2019, que preencham as vagas disponíveis descritas neste Regulamento, em ordem decrescente de nota e que tenham dois anos de experiência no magistério da educação básica, cuja matrícula esteja ativa no ensino público municipal ou estadual.
- 1.4.3. Em caso de vacância de bolsas, poderão ser convidados professores que tenham participado de edições anteriores do Programa, ou que tenham apresentado relevância significativa no ensino da educação básica.

#### 2. Da Inscrição:

- 2.1. Podem inscrever-se na Prova de Habilitação professores de matemática da educação básica que possuam licenciatura em matemática.
  - 2.1.1. Apenas poderão ser selecionados para participação no programa os professores que forem habilitados na prova e que tiverem dois anos de experiência no magistério da educação básica, cuja matrícula esteja ativa no ensino público municipal ou estadual, com exceção dos professores descritos no item 1.4.1.
- 2.2. Ao inscrever-se na Prova de Habilitação, o(a) candidato(a) declara estar ciente deste regulamento e de seus Anexos, aceitar todas as suas normas e preencher todos os requisitos nele estabelecidos.
- 2.3. A inscrição na Prova de Habilitação da OBMEP deverá ser feita pelo(a) candidato(a) mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponível na página [www.obmep.org.br](http://www.obmep.org.br). Não serão aceitas inscrições enviadas através de outros meios que não os estabelecidos neste regulamento, como mensagens eletrônicas, via fax ou por meio postal.
- 2.4. A inscrição se dará em duas etapas, ambas a serem realizadas no site da OBMEP, nas datas estabelecidas no calendário (Anexo I):
  - Etapas 1) preenchimento da ficha de inscrição;
  - Etapas 2) validação da inscrição, com a escolha do município onde o(a) candidato(a) pretende realizar a prova, com base na lista de opções de municípios disponibilizada no site.

**2.5.** Só serão validadas as inscrições efetuadas dentro das datas-limite fixadas no **calendário oficial** do Programa OBMEP na Escola e com as devidas informações preenchidas nas duas etapas.

**2.5.1.** O(a) candidato(a) que não realizar a segunda etapa da inscrição, escolhendo o local de prova dentro do período estabelecido no calendário (Anexo I), terá sua inscrição invalidada e não poderá realizar a prova.

**2.6.** O(a) candidato(a) deverá indicar no formulário de inscrição em qual segmento pretende atuar no Programa OBMEP na Escola: no segundo segmento do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio. O(a) candidato(a) poderá optar pelos dois níveis.

**2.7.** O IMPA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) candidato(a), ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados.

**2.8.** As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o IMPA do direito de cancelar a inscrição sempre que se verificar que as informações são inverídicas, incorretas ou incompletas, ou que o(a) candidato(a) não satisfaz às condições estabelecidas neste Regulamento.

### **3. Dos atendimentos especiais para a realização da prova:**

**3.1.** O IMPA disponibilizará mediante análise, apenas quando solicitado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição em campo apropriado para este fim, atendimento especial para a realização da prova, tais como: intérprete de libras, prova em Braille, prova ampliada, sala de fácil acesso para cadeirante/pessoa com dificuldade de locomoção, horário especial para sabatistas e outros.

**3.2.** O IMPA isenta-se de qualquer responsabilidade no atendimento para a realização da prova caso esta informação não seja fornecida no momento da inscrição.

**3.3.** Ao(a) candidato(a) com deficiência visual será permitido o uso do Soroban (ábaco adaptado).

**3.4.** Os(as) candidatos(as) que tenham informado serem sabatistas na inscrição, poderão fazer a prova em horário especial, após o pôr do sol, devendo comparecer aos locais de prova no mesmo horário em que os(as) demais candidatos(as) e aguardar em sala reservada até o horário designado para o início das provas.

### **4. Da Prova de Habilitação:**

**4.1.** A Prova de Habilitação tem por objetivo aferir o domínio matemático necessário para atuar no Programa OBMEP na Escola.

**4.2.** A Prova de Habilitação será elaborada pelo IMPA.

- 4.3.** A prova será realizada na data indicada no calendário oficial do Programa OBMEP na Escola (Anexo I).
- 4.4.** A prova discursiva consistirá em seis problemas, com duração de 3h (três horas). A Prova tem por objetivo aferir o domínio matemático necessário para atuar no Programa OBMEP na Escola.
- 4.5.** Durante a realização da Prova de Habilitação, não será admitida, sob pena de exclusão, qualquer espécie de consulta ou de comunicação entre os(as) candidatos(as) ou quaisquer outras pessoas, além dos fiscais da prova.
- 4.6.** Não é permitido ao(a) candidato(a) portar, ao ingressar na sala de provas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *wearable tech*, *tablets*, *ipods*, gravadores, *pen drive*, mp3 e/ou similar, relógio, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, sob pena de desclassificação.
- 4.7.** Ao ingressar na sala de provas o(a) candidato(a) deverá guardar no envelope porta-objetos fornecido pelo aplicador telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, sob pena de desclassificação.
- 4.8.** O envelope porta-objetos deverá ser lacrado, identificado pelo(a) candidato(a), e mantido embaixo da carteira durante a realização das provas, permanecendo lacrado até a saída definitiva do local de provas, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento.
- 4.9.** O IMPA não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano dos objetos pessoais dos(as) candidatos(as) durante a realização das provas.
- 4.10.** Não haverá reaplicação das provas em razão do não comparecimento dos(as) candidatos(as) por quaisquer motivos. Outros motivos que impeçam a realização das provas, como intempéries e demais imprevistos, serão analisados pelo IMPA, que determinará a melhor ação caso a caso.
- 5. Da Realização da Prova:**
- 5.1.** Os locais de realização da Prova de Habilitação, designados “centros de aplicação”, serão divulgados no site da OBMEP na data estabelecida no calendário (Anexo I). Não será possível realizar a prova em local diferente do divulgado.
- 5.2.** O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o início da Prova de Habilitação, portando documento de identificação original, com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 5.3.** Serão aceitos como documento de identificação, desde que dentro do prazo de validade: carteira ou cédula de identidade (RG); registro funcional ou documento de identificação fornecida por ordem ou conselho de classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

**5.4. Será excluído da Prova de Habilitação todo o(a) candidato(a) que:**

- 5.4.1. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer candidato ou fiscal durante o processo de aplicação/realização da prova;
- 5.4.2. Se ausentar do ambiente da prova sem o acompanhamento de um fiscal, ou entregar a prova antes de decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início da prova;
- 5.4.3. For surpreendido, durante a prova, em comunicação, direta ou à distância, com outro(a) candidato(a) ou com outra pessoa não presente no local da prova, bem como se utilizando de qualquer meio de consulta como livros, impressos, manuais, anotações ou equipamentos eletrônicos;
- 5.4.4. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento para obter aprovação ou informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros.

**6. Da Correção da Prova:**

- 6.1. As provas serão corrigidas pelo IMPA.
- 6.2. Cada um dos problemas valerá 20 pontos. A nota final será obtida somando os pontos atribuídos em cada questão, variando, portanto, de 0 a 120.
- 6.3. A prova deverá ser feita a caneta esferográfica preta ou azul. O(a) candidato(a) fica ciente de que, caso faça a prova a lápis, não terá direito à correção da mesma.

**7. Dos Resultados da Prova:**

- 7.1. Na data estipulada no calendário, cada candidato terá acesso, no site da OBMEP ([www.obmep.org.br](http://www.obmep.org.br)), à nota total obtida na Prova de Habilitação, mediante utilização de *login* e senha fornecidos no ato da inscrição.
- 7.2. As notas individuais da Prova de Habilitação não serão divulgadas por qualquer outro meio.
- 7.3. O IMPA não fornecerá ao(a) candidato(a) qualquer documento com informação de nota.

**8. Da Revisão de Nota:**

- 8.1. O(a) candidato(a) terá acesso a vista de prova no site da OBMEP ([www.obmep.org.br](http://www.obmep.org.br)), exclusivamente no período estabelecido no calendário (Anexo I), mediante utilização de *login* e senha fornecidos no ato da inscrição.
- 8.2. O(a) candidato(a) poderá, caso queira, solicitar revisão de nota através do site da OBMEP, ([www.obmep.org.br](http://www.obmep.org.br)), exclusivamente no período estabelecido no calendário (Anexo I), mediante utilização de *login* e senha fornecidos no ato da inscrição.
- 8.3. O pedido de revisão de nota se dará por questão, devendo o(a) candidato(a) solicitar a revisão para tantas questões quantas forem de seu desejo, sempre preenchendo a justificativa da solicitação no campo apropriado para este fim.

**8.4.** Ao realizar o pedido de revisão de nota, o(a) candidato(a) concorda que a respectiva nota poderá ser mantida ou alterada para outra de maior ou menor valor.

**9. Do Certificado:**

**9.1.** O(a) candidato(a) cuja nota na Prova de Habilitação for igual ou superior a 70 receberá um Certificado de Habilitação do IMPA, independente de cumprirem os requisitos do item 2.1.1.

**9.2.** O Certificado de Habilitação será fornecido em formato exclusivamente digital.

**9.3.** Os(as) candidatos(as) caracterizados no item 9.1 serão doravante designados Professores Habilitados.

**10. Da Seleção:**

**10.1.** Estão garantidas as vagas como selecionados, independentemente da realização ou não da prova, bem como de seu resultado, para os 84 (oitenta e quatro) professores que forem premiados na edição da OBMEP 2019, cuja lista de premiados será divulgada em 03 de dezembro de 2019, conforme calendário disponível em <http://www.obmep.org.br/calendario.htm>.

**10.2.** Dentre os professores habilitados na prova de 2019, serão selecionados para o Programa OBMEP na Escola até 816 professores de matemática da educação básica, em efetivo exercício na rede pública, em 2020, que possuam licenciatura em matemática e dois anos de experiência no magistério da educação básica e matrícula ativa na rede municipal ou estadual, de acordo com o quadro de vagas descrito neste regulamento.

**10.3.** Tendo em vista a população de cada Estado, serão selecionados para participar do programa professores habilitados que tenham, em 2020, pelo menos uma matrícula na rede pública Estadual ou Municipal, estejam lecionando em uma dessas redes e que indicaram em sua inscrição a intenção de atuar no programa de formação com alunos do segundo segmento do Ensino Fundamental, distribuídos conforme abaixo:

**10.3.1.** Nos estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Espírito Santo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, de Sergipe, Tocantins e no Distrito Federal serão selecionados, em cada um, os 6 (seis) professores que obtiverem as maiores notas na Prova de Habilitação, em sua respectiva UF;

**10.3.2.** Nos estados do Ceará, Goiás, Maranhão, Pará, Pernambuco e de Santa Catarina serão selecionados, em cada um, os 12 (doze) professores que obtiverem as maiores notas na Prova de Habilitação, em sua respectiva UF;

**10.3.3.** Nos Estados do Paraná e Rio Grande do Sul serão selecionados, em cada um, os 15 (quinze) professores que obtiverem as maiores notas na Prova de Habilitação, em sua respectiva UF.

- 10.3.4. Nos Estados da Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo serão selecionados, em cada um, os 21 (vinte e um) professores que obtiverem as maiores notas na Prova de Habilitação, em sua respectiva UF.
- 10.3.5. Dentre os Professores habilitados remanescentes, de todas as UFs, os 200 (duzentos) que obtiverem as maiores notas nacionais na Prova de Habilitação;
- 10.3.6. Vagas não preenchidas nos itens 10.3.1 ao 10.3.4 (vagas estaduais) poderão ser aproveitadas por professores que se enquadram no item 10.3.5 (vagas nacionais).
- 10.4.** Professores Habilitados que tenham, em 2020, pelo menos uma matrícula na rede pública Estadual ou Municipal, estejam lecionando em uma dessas redes e que indicaram em sua inscrição a intenção de atuar no programa de formação com alunos do Ensino Médio, distribuídos por Unidades da Federação (UFs) conforme abaixo:
- 10.4.1. Nos estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Espírito Santo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, de Sergipe, Tocantins e no Distrito Federal serão selecionados, em cada um, os 4 (quatro) professores que obtiverem as maiores notas na Prova de Habilitação, em sua respectiva UF.
- 10.4.2. Nos estados do Ceará, Goiás, Maranhão, Pará, Pernambuco e Santa Catarina serão selecionados, em cada um, os 8 (oito) professores que obtiverem as maiores notas na Prova de Habilitação, em sua respectiva UF.
- 10.4.3. Nos Estados do Paraná e Rio Grande do Sul serão selecionados, em cada um, os 10 (dez) professores que obtiverem as maiores notas na Prova de Habilitação, em sua respectiva UF.
- 10.4.4. Nos Estados da Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo serão selecionados, em cada um, os 14 (catorze) professores que obtiverem as maiores notas na Prova de Habilitação, em sua respectiva UF.
- 10.4.5. Dentre os professores habilitados remanescentes, de todas as Unidades da Federação, os 156 (cento e cinquenta e seis) que obtiverem as maiores notas na Prova de Habilitação.
- 10.4.6. Vagas não preenchidas nos itens 10.4.1 a 10.4.4 (vagas estaduais) poderão ser aproveitadas por professores que se enquadram no item 10.4.5 (vagas nacionais).
11. Em caso de empate nas notas dos professores habilitados, o desempate seguirá os seguintes critérios, nesta ordem: maior nota nas questões, ordenadas de forma decrescente de média geral; maior idade.

## 12. Das Atividades no Programa OBMEP na Escola

**12.1.** Os professores habilitados que forem selecionados para o Programa OBMEP na Escola deverão:

- 1) Formar uma turma de 20 (vinte) alunos, constituída por alunos da escola da rede pública onde atua ou de escolas públicas vizinhas;
- 2) Indicar onde e quando serão ministradas as aulas e incluir a anuência do responsável do local onde serão realizadas as atividades;
- 3) Lecionar 8 (oito) horas de aula por mês a estes alunos fora do horário escolar, seguindo um roteiro elaborado pelo IMPA e baseado no material didático produzido pelo IMPA para OBMEP;
- 4) Participar de um programa de formação de professores, constituído de 7 (sete) encontros mensais de 4 (quatro) horas de duração;
- 5) O IMPA poderá solicitar ao professor acolher em suas aulas até 5 (cinco) medalhistas da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP.

## 13. Do Acompanhamento das Atividades no Programa OBMEP na Escola

**13.1.** O professor selecionado deverá manter em dia o Diário de Classe, onde descreverá as atividades realizadas. O Diário de Classe deverá incluir: frequência e duração dos encontros; relação dos alunos presentes às atividades; assuntos cobertos nas atividades; material didático utilizado; dificuldades enfrentadas;

**13.2.** O professor selecionado deverá promover a OBMEP nas Escolas onde ensina: incentivando a inscrição da escola na OBMEP; preparando os alunos para a prova de primeira e de segunda fase; divulgando o material didático da OBMEP, em particular o Banco de Questões; estimulando e facilitando a participação dos alunos na segunda fase; promovendo cerimônias de premiação para os alunos que foram classificados para a segunda fase e para os alunos que receberam uma Menção Honrosa ou uma medalha na OBMEP.

14. Este programa de formação poderá ter duração de até três anos, ou seja, ser renovado por até mais duas edições, a depender da disponibilidade orçamentária do IMPA.

15. O regulamento que rege a participação dos professores selecionados no programa será publicado quando da implementação da edição do OBMEP na Escola, em 2020.

## 16. Da Bolsa:

**16.1.** De março a setembro (sete meses), inclusos, de 2020, os professores habilitados e selecionados receberão do IMPA uma bolsa de Docente do Ensino Básico no valor mensal de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) para realizarem suas atividades.





**16.2.** Não será permitido o acúmulo desta bolsa com qualquer outra bolsa de agências de fomento.

#### **17. Da Renovação da Bolsa:**

**17.1.** Ao final de 2020, o professor selecionado participante deverá enviar um relatório das atividades realizadas ao longo do ano. Além das informações fornecidas nos relatórios mensais, o relatório anual deverá incluir as atividades realizadas nas escolas para a promoção da OBMEP e uma análise crítica de sua atuação, com as dificuldades enfrentadas e sugestões para melhorar o impacto da OBMEP no ensino da matemática. Será considerado para a renovação da bolsa o impacto de suas atividades desenvolvidas na escola ou no local de atuação.

**17.2.** Os relatórios enviados serão analisados por comissão designada pelo IMPA exclusivamente para esse fim.

**17.3.** Os professores participantes cujos relatórios forem aprovados terão sua bolsa renovada por mais uma edição do programa (mais sete meses), até no máximo duas renovações, dentro da disponibilidade orçamentária do IMPA.

#### **18. Das Disposições Finais:**

**18.1.** Todos os casos omissos e eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Regulamento serão resolvidos e esclarecidos pelo IMPA.



## Anexo I: CALENDÁRIO

2019	AÇÃO/ EVENTO
3 a 28 de junho	<b>Inscrições dos(as) candidatos(as) .</b> Exclusivamente no site da OBMEP – <a href="http://www.obmep.org.br">www.obmep.org.br</a> (etapa 1)
15 a 26 de julho	<b>Validação das inscrições</b> - <a href="http://www.obmep.org.br">www.obmep.org.br</a>
	Candidatos deverão escolher município de sua preferência para fazer a prova. (etapa 2)
27 de agosto	<b>Confirmação do local de provas.</b> Exclusivamente no site da OBMEP - <a href="http://www.obmep.org.br">www.obmep.org.br</a>
28 de setembro, 14h30min (horário de Brasília)	<b>Prova de Habilitação.</b>
26 de novembro	<b>Divulgação dos resultados da Prova de Habilitação.</b>
26 a 29 de novembro	<b>Disponibilização das provas para vista de prova.</b> Acesso individual exclusivamente no site da OBMEP - <a href="http://www.obmep.org.br">www.obmep.org.br</a>
02 a 03 de dezembro	<b>Pedido de revisão de provas</b> Através de formulário on-line no site da OBMEP - <a href="http://www.obmep.org.br">www.obmep.org.br</a>
12 de dezembro	<b>Resultado das Revisões.</b> Acesso individual exclusivamente no site da OBMEP - <a href="http://www.obmep.org.br">www.obmep.org.br</a>
13 de dezembro	<b>Lista dos(as) candidatos(as) habilitados selecionados para participar do Programa em 2020.</b> Exclusivamente no site da OBMEP - <a href="http://www.obmep.org.br">www.obmep.org.br</a>
Fevereiro	<b>Disponibilização dos Certificados de Habilitação no site.</b>
<b>A chamada para apresentação de documentação dos selecionados será divulgada em momento oportuno no site da OBMEP.</b>	

## Anexo II: QUADRO DE VAGAS

Professores habilitados, que tenham pelo menos uma matrícula na rede pública Estadual ou Municipal de ensino.				
816 Vagas distribuídas conforme abaixo:				
Itens	Candidatos	Atuação com alunos do segundo segmento do Ensino Fundamental.	Atuação com alunos do Ensino Médio.	Critério
	UF	Quantidade de vagas	Quantidade de vagas	
1	AC	6	4	Maiores notas na UF
2	AL	6	4	Maiores notas na UF
3	AM	6	4	Maiores notas na UF
4	AP	6	4	Maiores notas na UF
5	BA	21	14	Maiores notas na UF
6	CE	12	8	Maiores notas na UF
7	DF	6	4	Maiores notas na UF
8	ES	6	4	Maiores notas na UF
9	GO	12	8	Maiores notas na UF
10	MA	12	8	Maiores notas na UF
11	MG	21	14	Maiores notas na UF
12	MS	6	4	Maiores notas na UF
13	MT	6	4	Maiores notas na UF
14	PA	12	8	Maiores notas na UF
15	PB	6	4	Maiores notas na UF
16	PE	12	8	Maiores notas na UF
17	PI	6	4	Maiores notas na UF
18	PR	15	10	Maiores notas na UF
19	RJ	21	14	Maiores notas na UF
20	RN	6	4	Maiores notas na UF



21	RO	6	4	Maiores notas na UF
22	RR	6	4	Maiores notas na UF
23	RS	15	10	Maiores notas por UF
24	SC	12	8	Maiores notas por UF
25	SE	6	4	Maiores notas por UF
26	SP	21	14	Maiores notas por UF
27	TO	6	4	Maiores notas por UF
28	Todas as UFs	200	156	Maiores notas dentre os remanescentes

Observação: Vagas não preenchidas nos itens 1 ao 27 (vagas estaduais) poderão ser aproveitadas por professores que se enquadram no item 28 (vagas nacionais).